



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 28560/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares
DATA DE ENTRADA: 11/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00011/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA
INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva



9

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVARES-PB

A empresa DF SHOWS E EVENTOS CNPJ nº 35.033.112/0001-23 com endereço na rua joao de melo matos, nº 139, centro, CEP nº 56.930-000, Calumbi-PE, tendo como seu representante legal a Sra. Benedita Moura de Lima, brasileira, empresária, RG nº 3.449.766, CPF 793.480.764-34, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta de preços para a apresentação nas festividades de Carnaval, no dia 01 de março de 2025, conforme abaixo:

Descrição ATRAÇÃO	Data APRESENTAÇÃO	Duração SHOW	Valor APRESENTAÇÃO
DANIEL FERNANDES	01 de Março de 2025	1h30h	15.000 (QUIZE MIL REAIS)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos os custos de transporte.
2. O valor declarado acima, cobre os custos:
 - 14 PESSOAS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO R\$1.800,00
 - SHOW PIROTÉCNICO R\$2.200,00
 - TRANSPORTE R\$1.000,00
 - 6 MÚSICOS (cachê dobrado por conta do período festivo) R\$2.400,00
 - 4 PRODUÇÃO R\$800,00
 - TÉCNICO DE SOM R\$500,00
 - PRODUTOR R\$500,00
 - 18% IMPOSTO R\$2.700,00
 - DANIEL FERNADES R\$3.100,00
3. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão

Documento assinado digitalmente
gov.br BENEDITA MOURA DE LIMA
Data: 22/02/2025 12:34:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Calumbi-PE, 22 de Fevereiro de 2025

BENEDITA MOURA DE LIMA
EMPRESARIO
CPF: 793.480.764-34

DF SHOWS E EVENTOS
CNPJ: 35.033.112/0001/23
R Joao de Melo Matos, nº 139, centro, Calumbi/Pernambuco
CEP 56.930-000





Estado da Paraíba

59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**PARECER JURÍDICO****REF. Processo Administrativo Inexigibilidade nº 011/2025**

EMENTA: Administrativo. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Contratação Direta. Inexigibilidade de Licitação, Fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021. contratação de profissional do setor artístico. Cabimento. Pela Legalidade do Procedimento.

- É Inexigível a realização de licitação na forma do art. 74, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, por meio da Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Secretário de Cultura, tendo sido juntado Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e Minuta do Contrato, ao qual depois de analisado pelo Gestor Municipal, foi despachado com a solicitação de manifestação da Procuradoria jurídica.

É que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.

Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 74, II, da Lei nº. 14.133/21, a licitação será inexigível quando houver a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Lei nº. 14.133/21 tem a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 011/2025, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, o qual foi ratificado pelo Gestor Municipal, nos moldes a Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme Declaração De Disponibilidade Orçamentária.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Contrato de Contratação Direta, para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o PARECER.

Salvo melhor Juízo.

À apreciação do Sr. Prefeito Constitucional.

Tavares – PB, 25 de fevereiro de 2025.


MARIA REBÉCA GOMES BERNARDINO
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/PB N.º 33.196



55

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ N° 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente:	SOLICITAÇÃO Secretaria de Cultura.
Assunto:	Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

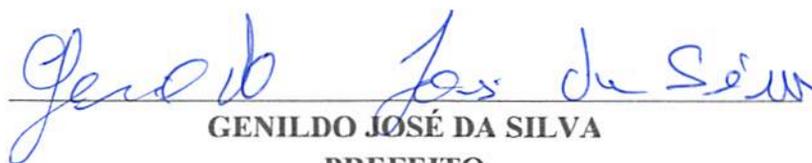
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Tavares - PB, 24 de fevereiro de 2025.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE CULTURA

1

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Tavares – PB

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa DF SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 35.033.112/0001-23, com sede na Rua João de Melo Matos, 139, Centro, CEP: 56.930-000, Calumbi/PE, representada pela Srª. Benedita Moura de Lima, portador do RG nº 3.449.768 – SDS/PE e do CPF nº 793.480.764-34, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA**, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação do cantor se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa DF SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 35.033.112/0001-23, com sede na Rua João de Melo Matos, 139, Centro, CEP: 56.930-000, Calumbi/PE, representada pela Srª. Benedita Moura de Lima, portador do RG nº 3.449.768 – SDS/PE e do CPF nº 793.480.764-34 é propriedade.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ N° 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

“tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte” (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos)

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

“A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) (negritamos)

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que o cantor atende aos requisitos acima mencionados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestação DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

Tendo em vista a realização das festividades carnavalescas no Município de Tavares-PB, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

Esta comemoração na Praça Pública do Município de Tavares-PB já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas e visitantes.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto das festividades carnavalescas no Município de Tavares-PB é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante

RAZÕES DA ESCOLHA:

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021.

A) Artista Consagrado:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ N° 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Assim, DO CANTOR DANIEL FERNANDES, é bastante conhecido em toda região e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

01 - A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - O artista é conhecido por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade do serviço prestado pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

04 - O Show terá duração mínima de 01:40 hs, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas vocalistas e técnicos.

05 - A empresa DF SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ N° 35.033.112/0001-23, com sede na Rua João de Melo Matos, 139, Centro, CEP: 56.930-000, Calumbi/PE, representada pela Srª. Benedita Moura de Lima, portador do RG n° 3.449.768 - SDS/PE e do CPF n° 793.480.764-34 é detentora exclusiva dos shows do cantor conforme documento em anexo aos autos.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista detém os direitos da empresa DF SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ N° 35.033.112/0001-23, com sede na Rua João de Melo Matos, 139, Centro, CEP: 56.930-000, Calumbi/PE, representada pela Srª. Benedita Moura de Lima, portador do RG n° 3.449.768 - SDS/PE e do CPF n° 793.480.764-34, sendo direta a contratação para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de n° 14.133/91 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** pela apresentação do Show do cantor nas Festividades carnavalescas no Município de Tavares/PB, no dia 01 de março do corrente ano, em praça pública é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelos artistas em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festividades carnavalescas no Município de Tavares/PB, terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento dessa tradicional festa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de artista musical reconhecida pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

DA CONCLUSÃO:

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Encaminhamos em Anexo, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Proposta de Preço e Minuta do Contrato.

Encaminhamos a documentação da comprovação de que o indicado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação, proposta de preço e Notas Fiscais de Parâmetros para contratação.

Tavares - PB, 24 de fevereiro de 2025.

LUCIANO PEREIRA DE SOUSA

Secretário de Cultura



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Cultura	Luciano Pereira de Sousa

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 - Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

Tendo em vista a realização das festividades carnavalescas no Município de Tavares-PB, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

Esta comemoração na Praça Pública do Município de Tavares-PB já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas e visitantes.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto das festividades carnavalescas no Município de Tavares-PB é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

RAZÕES DA ESCOLHA:

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A futura contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Tavares/PB, e está devidamente alinhada com o planejamento realizado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Tavares-PB, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1 - Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A relação do item licitado e seu respectivo quantitativo foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** pela apresentação do Show do cantor nas Festividades carnavalescas no Município de Tavares/PB, no dia 01 de março do corrente ano, em praça pública é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelos artistas em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festividades carnavalescas no Município de Tavares/PB, terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento dessa tradicional festa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de artista musical reconhecida pelo mercado.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ N° 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

6.1 - Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.	Serviços	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Valor Total.....:					R\$ 15.000,00

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1-Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A Solução passível de atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Tavares-PB, foi adotar a solicitação da abertura de um processo de contratação direta via Inexigibilidade.

Salienta-se que esta solução é a mais viável, eficiente e eficaz no atendimento da necessidade da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, para contratação de show artístico, até o momento.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

8.1 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Na presente contratação não haverá parcelamento quanto ao pagamento, que será efetuado de forma integral, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Tavares-PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento do exercício de 2025.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1-Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.



41

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Com a adoção da solução de contratação pretende – se a viabilidade de contratação direta de empresa para DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

Pretende – se ainda a realização de festividades carnavalescas no Município de Tavares-PB, vai acontecer no mês de março e a apresentação será dia 01 DE MARÇO DE 2025, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1 -Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

11.1- Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há necessidade de contratações correlatas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1- Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1- Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.



42

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**14. RESPONSÁVEIS:**

Responsável	Cargo/Função
Luciano Pereira de Sousa	Secretário de Cultura

Tavares-PB, 24 de fevereiro de 2025.



LUCIANO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Cultura



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE CULTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: As festividades carnavalescas do Município de Tavares/PB, é um evento cultural de grande importância para a comunidade local, representando não apenas uma oportunidade de celebração, mas também um momento de fortalecimento da identidade regional e de estímulo ao turismo local. Neste contexto, a contratação DO CANTOR DANIEL FERNANDES para as festividades se mostra como uma necessidade vital, alinhada aos interesses públicos e à preservação da tradição cultural da região. A música é uma parte intrínseca da cultura nordestina, e a presença de um cantor renomada como DANIEL FERNANDES irá enriquecer a experiência dos participantes, contribuindo para a valorização das manifestações artísticas locais e para a atração de um público diversificado. Além disso, a presença de uma atração musical de destaque como DO CANTOR DANIEL FERNANDES tende a potencializar o impacto econômico do evento, promovendo o comércio local e gerando oportunidades de negócio para os comerciantes e empreendedores da região. A contratação do cantor, portanto, não se limita apenas a uma questão de entretenimento, mas também se configura como um investimento no desenvolvimento socioeconômico da comunidade, alinhado aos princípios de promoção cultural e dinamização da economia local. Dessa forma, a necessidade da contratação DO CANTOR DANIEL FERNANDES para as Festividades carnavalescas se fundamenta na promoção do interesse público, na preservação da identidade cultural regional e no estímulo ao desenvolvimento econômico local, consolidando este evento como um marco anual de celebração e valorização das tradições do Município de Tavares – PB.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTID.
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.	Show	1

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da data do Evento:

4.2.1.Início: a combinar;

4.2.2.Conclusão: min. de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação DO CANTOR DANIEL FERNANDES para as Festividades carnavalescas do Município de Tavares – PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação DO CANTOR DANIEL FERNANDES para as Festividades carnavalescas, no Município de Tavares – PB, visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, tanto humanos, materiais quanto financeiros.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Em primeiro lugar, a presença DO CANTOR DANIEL FERNANDES no evento proporcionará um aumento significativo no fluxo de visitantes, não apenas da própria comunidade, mas também de municípios vizinhos e até mesmo de turistas de outras regiões. Este aumento no público presente na festa resultará em um incremento nas receitas geradas, através do aumento das vendas de produtos locais, como alimentos típicos e artesanato, bem como na movimentação do comércio informal durante o evento.

Além disso, a contratação do cantor contribuirá para uma melhor utilização dos recursos humanos envolvidos na organização da festa. Com uma atração musical de renome regional como DO CANTOR DANIEL FERNANDES, espera-se uma maior motivação e engajamento por parte dos voluntários e colaboradores que trabalham na logística e produção do evento. Isso resultará em uma maior eficiência na execução das atividades, minimizando desperdícios e otimizando o uso dos recursos disponíveis.

Em termos de recursos materiais, a presença DO CANTOR DANIEL FERNANDES permitirá uma melhor utilização das estruturas físicas já existentes no local do evento, tais como palco, iluminação e sistemas de som. A infraestrutura já disponível será maximizada, garantindo um ambiente adequado para a realização do show e evitando gastos desnecessários com a montagem de estruturas adicionais.

Quanto aos recursos financeiros, a contratação do cantor representa um investimento direcionado para um retorno palpável e imediato. Os custos envolvidos na contratação serão compensados pelo aumento das receitas geradas pelo evento, resultando em um equilíbrio financeiro e, potencialmente, em lucro líquido para os cofres municipais.

Em suma, a contratação DO CANTOR DANIEL FERNANDES para as Festividades carnavalescas tem como objetivo demonstrado alcançar resultados tangíveis em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, contribuindo para o fortalecimento da economia local e para a consolidação deste evento como um importante motor de desenvolvimento socioeconômico no Município de Tavares – PB.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Tavares - PB, 24 de fevereiro de 2025.


LUCIANO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Cultura



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE CULTURA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Tavares – PB

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa DF SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 35.033.112/0001-23, com sede na Rua João de Melo Matos, 139, Centro, CEP: 56.930-000, Calumbi/PE, representada pela Srª. Benedita Moura de Lima, portador do RG nº 3.449.768 – SDS/PE e do CPF nº 793.480.764-34, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação do cantor se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa DF SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 35.033.112/0001-23, com sede na Rua João de Melo Matos, 139, Centro, CEP: 56.930-000, Calumbi/PE, representada pela Srª. Benedita Moura de Lima, portador do RG nº 3.449.768 – SDS/PE e do CPF nº 793.480.764-34 é propriedade.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

“tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte” (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos)

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

“A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) (negritamos)

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que o cantor atende aos requisitos acima mencionados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestação DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

Tendo em vista a realização das festividades carnavalescas no Município de Tavares-PB, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

Esta comemoração na Praça Pública do Município de Tavares-PB já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas e visitantes.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto das festividades carnavalescas no Município de Tavares-PB é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante

RAZÕES DA ESCOLHA:

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021.

A) Artista Consagrado:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Assim, DO CANTOR DANIEL FERNANDES, é bastante conhecido em toda região e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

01 - A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - O artista é conhecido por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade do serviço prestado pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

04 - O Show terá duração mínima de 01:40 hs, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percursionistas vocalistas e técnicos.

05 - A empresa DF SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 35.033.112/0001-23, com sede na Rua João de Melo Matos, 139, Centro, CEP: 56.930-000, Calumbi/PE, representada pela Srª. Benedita Moura de Lima, portador do RG nº 3.449.768 - SDS/PE e do CPF nº 793.480.764-34 é detentora exclusiva dos shows do cantor conforme documento em anexo aos autos.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista detém os direitos da empresa DF SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 35.033.112/0001-23, com sede na Rua João de Melo Matos, 139, Centro, CEP: 56.930-000, Calumbi/PE, representada pela Srª. Benedita Moura de Lima, portador do RG nº 3.449.768 - SDS/PE e do CPF nº 793.480.764-34, sendo direta a contratação para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/91 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** pela apresentação do Show do cantor nas Festividades carnavalescas no Município de Tavares/PB, no dia 01 de março do corrente ano, em praça pública é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelos artistas em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festividades carnavalescas no Município de Tavares/PB, terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento dessa tradicional festa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de artista musical reconhecida pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

DA CONCLUSÃO:

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Encaminhamos em Anexo, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Proposta de Preço e Minuta do Contrato.

Encaminhamos a documentação da comprovação de que o indicado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação, proposta de preço e Notas Fiscais de Parâmetros para contratação.

Tavares - PB, 24 de fevereiro de 2025.

LUCIANO PEREIRA DE SOUSA

Secretário de Cultura



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE CULTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: As festividades carnavalescas do Município de Tavares/PB, é um evento cultural de grande importância para a comunidade local, representando não apenas uma oportunidade de celebração, mas também um momento de fortalecimento da identidade regional e de estímulo ao turismo local. Neste contexto, a contratação DO CANTOR DANIEL FERNANDES para as festividades se mostra como uma necessidade vital, alinhada aos interesses públicos e à preservação da tradição cultural da região. A música é uma parte intrínseca da cultura nordestina, e a presença de um cantor renomada como DANIEL FERNANDES irá enriquecer a experiência dos participantes, contribuindo para a valorização das manifestações artísticas locais e para a atração de um público diversificado. Além disso, a presença de uma atração musical de destaque como DO CANTOR DANIEL FERNANDES tende a potencializar o impacto econômico do evento, promovendo o comércio local e gerando oportunidades de negócio para os comerciantes e empreendedores da região. A contratação do cantor, portanto, não se limita apenas a uma questão de entretenimento, mas também se configura como um investimento no desenvolvimento socioeconômico da comunidade, alinhado aos princípios de promoção cultural e dinamização da economia local. Dessa forma, a necessidade da contratação DO CANTOR DANIEL FERNANDES para as Festividades carnavalescas se fundamenta na promoção do interesse público, na preservação da identidade cultural regional e no estímulo ao desenvolvimento econômico local, consolidando este evento como um marco anual de celebração e valorização das tradições do Município de Tavares – PB.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTID.
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.	Show	1

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da data do Evento:

4.2.1.Início: a combinar;

4.2.2.Conclusão: min. de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação DO CANTOR DANIEL FERNANDES para as Festividades carnavalescas do Município de Tavares – PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação DO CANTOR DANIEL FERNANDES para as Festividades carnavalescas, no Município de Tavares – PB, visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, tanto humanos, materiais quanto financeiros.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Em primeiro lugar, a presença DO CANTOR DANIEL FERNANDES no evento proporcionará um aumento significativo no fluxo de visitantes, não apenas da própria comunidade, mas também de municípios vizinhos e até mesmo de turistas de outras regiões. Este aumento no público presente na festa resultará em um incremento nas receitas geradas, através do aumento das vendas de produtos locais, como alimentos típicos e artesanato, bem como na movimentação do comércio informal durante o evento.

Além disso, a contratação do cantor contribuirá para uma melhor utilização dos recursos humanos envolvidos na organização da festa. Com uma atração musical de renome regional como DO CANTOR DANIEL FERNANDES, espera-se uma maior motivação e engajamento por parte dos voluntários e colaboradores que trabalham na logística e produção do evento. Isso resultará em uma maior eficiência na execução das atividades, minimizando desperdícios e otimizando o uso dos recursos disponíveis.

Em termos de recursos materiais, a presença DO CANTOR DANIEL FERNANDES permitirá uma melhor utilização das estruturas físicas já existentes no local do evento, tais como palco, iluminação e sistemas de som. A infraestrutura já disponível será maximizada, garantindo um ambiente adequado para a realização do show e evitando gastos desnecessários com a montagem de estruturas adicionais.

Quanto aos recursos financeiros, a contratação do cantor representa um investimento direcionado para um retorno palpável e imediato. Os custos envolvidos na contratação serão compensados pelo aumento das receitas geradas pelo evento, resultando em um equilíbrio financeiro e, potencialmente, em lucro líquido para os cofres municipais.

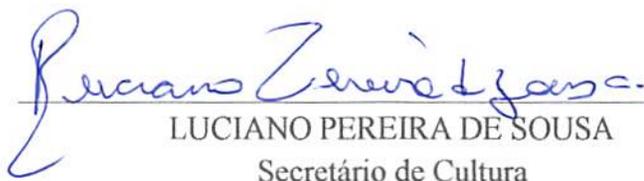
Em suma, a contratação DO CANTOR DANIEL FERNANDES para as Festividades carnavalescas tem como objetivo demonstrado alcançar resultados tangíveis em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, contribuindo para o fortalecimento da economia local e para a consolidação deste evento como um importante motor de desenvolvimento socioeconômico no Município de Tavares – PB.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Tavares - PB, 24 de fevereiro de 2025.


LUCIANO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Cultura



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**SECRETARIA DE FINANÇAS**

49

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Referente a Realização de processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido com Recursos Próprios do Município de Tavares:

20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

13 695 3008 2058 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Tavares - PB, 24 de fevereiro de 2025.



MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO

Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 14:31:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 28560/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00011/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 25/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 15.000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outras Vinculações Legais (799), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00

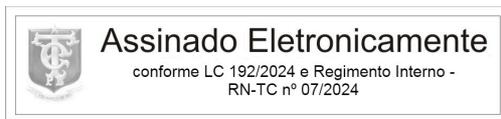
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Benedita Moura de Lima 79348076434

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.033.112/0001-23

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ed36ecc9d66ddd8fd9e90acea29b8
Autorização da autoridade competente	Sim	5013b14acb95ec219836a940a2d99fe3
Estimativa da despesa	Sim	0617533716ccff3ecff5a82575ea0fb6
Estudo Técnico Preliminar	Sim	3835be202744608646c3ed361c2ef15e
Formalização de demanda	Sim	7129c4216218b60a7ec884c7b7f57353
Justificativa de preço	Sim	0617533716ccff3ecff5a82575ea0fb6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7129c4216218b60a7ec884c7b7f57353
Previsão Orçamentária	Sim	8ebf248841ab078d54529028c9cc4444
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Benedita Moura de Lima 79348076434	Sim	be8a5044701569204aee61feb724c639

João Pessoa, 11 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CONTRATO N.º 047/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES- PB E A EMPRESA SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.154.321/0001-34, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

Contrato, que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE TAVARES** Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DF SHOWS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ Nº 35.033.112/0001-23, com sede na Rua João de Melo Matos, 139, Centro, CEP: 56.930-000, Calumbi/PE, representada pela Srª. Benedita Moura de Lima, portador do RG nº 3.449.768 – SDS/PE e do CPF nº 793.480.764-34, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 011/2025 e de acordo com o art.74, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares– PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 - A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

5.1 - O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares- PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.1 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, 13 695 3008 2058 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

8.1 - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 011/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 - O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

13.1 - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1 - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE

17.1 - O foro da Cidade de Princesa Isabel – PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAVARES- PB, 26 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br BENEDITA MOURA DE LIMA
Data: 27/02/2025 08:24:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DF SHOWS E EVENTOS
CNPJ nº 35.033.112/0001-23
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:8D992843

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 010/2025 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ALBERTO BAKANA, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG - R\$ 25.000,00.

Tavares - PB, 25 de fevereiro de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 046/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ALBERTO BAKANA, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES. DOTAÇÃO: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, 13 695 3008 2058 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG - R\$ 25.000,00.

Tavares - PB, 26 de fevereiro de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:DDC4452C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO

CANTOR DANIEL FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DF SHOWS E EVENTOS - R\$ 15.000,00.

Tavares - PB, 25 de fevereiro de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 047/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES. DOTAÇÃO: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, 13 695 3008 2058 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e DF SHOWS E EVENTOS - R\$ 15.000,00.

Tavares - PB, 26 de fevereiro de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:134F4B2E

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Uiraúna - PB vem por meio deste solicitar cotação para a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, INCLUINDO COLETA, ANÁLISE E ENTREGA DE RESULTADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ASSEGURAR A QUALIDADE E A PRECISÃO DOS DIAGNÓSTICOS. Vale ressaltar que os itens podem ser adquiridos individualmente ou em grupo, quando assim indicado, seguindo-se as especificações e quantidades indicadas no Modelo de Apresentação de Cotação de Preços, que acompanha a presente solicitação, e em observância as informações nele contidas, e condições a seguir especificadas:

A presente cotação estará disponível aos fornecedores que manifestarem interesse em participar respondendo a presente cotação de preço. O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é na Secretaria Municipal de SAÚDE, localizada na Rua Poeta Francisco Evaristo, S/N, Retiro, Uiraúna - PB, ou enviando através do e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.

A validade da cotação de preços deve ser de no mínimo 30 (trinta) dias

A presente cotação deverá ser elaborada de maneira independente, sem que seu conteúdo seja, no todo ou parte, direto ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer pessoa integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB.



73

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e a empresa DF SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 35.033.112/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 26/02/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 26 de fevereiro de 2025, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**SECRETARIA DE FINANÇAS**

49

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Referente a Realização de processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido com Recursos Próprios do Município de Tavares:

20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

13 695 3008 2058 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Tavares - PB, 24 de fevereiro de 2025.

MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO

Secretário de Finanças

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

Benedita Moura de Lima, brasileira, nascida em 28/03/1964, divorciada, aposentada, CPF nº 793.480.764-34, nº RG 3.449.768 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua João de Melo Matos nº 139, bairro Centro, Calumbi/PE, CEP 56930-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob a firma **BENEDITA MOURA DE LIMA 793480764**, registrada sob NIRE nº 26804607984 de 27/02/2022 e no CNPJ sob nº 35.033.112/0001-23, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, passando a se constituir sob tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob novo nome empresarial: **DF SHOWS E EVENTOS LTDA** e nome fantasia BUTECO DOS AMIGOS e terá sede e domicílio Rua João de Melo Matos nº 139, bairro Centro, Calumbi/PE, CEP 56930-000,

parágrafo Único. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidir o sócio, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula segunda: O objeto da sociedade passa a ser: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL, ARTES CÊNICAS. ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ELABORAÇÃO DE ROTEIROS DE TEATRO E CINEMA); PRODUÇÃO TEATRAL; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE.

CNAE FISCAL

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8020-0/02 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
9001-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

21/02/2025

Certifico o Registro em 21/02/2025

Arquivamento 20259748170 de 21/02/2025 Protocolo 259748170 de 10/02/2025 NIRE 26203522658

Nome da empresa DF SHOWS E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 327814656341383



9001-9/99 – ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 9493-6/00 – ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE.

Cláusula Terceira: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20 (vinte) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, integralizadas neste ato pela sócia BENEDITA MOURA DE LIMA.

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros proveniente da empresa ora transformada.

Cláusula Quarta: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula Quinta: A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOSE ARNALDO ADONES BARBOSA com os poderes e atribuições de representação individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Sétima: O administrador declara sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividades empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Oitava: Firma ato contínuo a solicitação do contrato social da sociedade empresária limitada conforme ato.

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DF SHOWS E EVENTOS LTDA

Benedita Moura de Lima, brasileira, nascida em 28/03/1964, divorciada, aposentada, CPF nº 793.480.764-34, nº RG 3.449.768 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua João de Melo Matos nº 139, bairro Centro, Calumbi/PE, CEP 56930-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob a firma **BENEDITA MOURA DE LIMA 793480764**, registrada sob NIRE nº 26804607984 de 27/02/2022 e no CNPJ sob nº 35.053.112/0001-23, altera e consolida, a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

21/02/2025

JUCEPE Certifico o Registro em 21/02/2025
 Arquivamento 20259748170 de 21/02/2025 Protocolo 259748170 de 10/02/2025 NIRE 26203522658
 Nome da empresa DF SHOWS E EVENTOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 327814656341383



12



http://assinado.pscs.com.br/assinadorweb/autenticaacao?chave1=HFx2g9E4q1zJ8NLUzhxd20A&chave2=biYHk0vZXWAGXcK14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79348376434-BENEDITA TORA DE LIMA

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **DF SHOWS E EVENTOS LTDA** e nome fantasia **BUTECO DOS AMIGOS**

Cláusula Segunda: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula Terceira – A sociedade tem sede: Rua João de Melo Matos nº 139, bairro Centro, Calumbi/PE, CEP 56930-000

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta. A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ELABORAÇÃO DE ROTEIROS DE TEATRO E CINEMA); PRODUÇÃO TEATRAL; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO. EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE.

CNAE FISCAL

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

8011-1/01 – ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

8020-0/01 – ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

8020-0/02 – OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA

9001-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL

9001-9/02 – PRODUÇÃO MUSICAL

9001-9/99 – ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

9493-6/00 – ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE.

Cláusula Quinta: A empresa iniciou suas atividades em 27/07/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20 (vinte) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada uma totalmente

21/02/2025



Certifico o Registro em 21/02/2025

Arquivamento 20259748170 de 21/02/2025 Protocolo 259748170 de 10/02/2025 NIRE 26203522658

Nome da empresa DF SHOWS E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 327814656341383

integralizado neste ato. As quotas são indivisíveis, podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros, mediante alteração contratual pertinente.

BENEDITA MOURA DE LIMA, com 20 (vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado em moeda corrente do país pelo sócio.

Cláusula Sétima: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a sócia BENEDITA MOURA DE LIMA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débitos ; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo único: No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação da sócia a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador (ES), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Segunda: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que,



http://assinado:.pscs.com.br/assinadorweb/autenticaacao?chave1=HFx?9E4q1zJ8NLZhx20A&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79348376434-BENEDITA MOURA DE LIMA

21/02/2025



Certifico o Registro em 21/02/2025

Arquivamento 20259748170 de 21/02/2025 Protocolo 259748170 de 10/02/2025 NIRE 26203522658

Nome da empresa DF SHOWS E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 327814656341383

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima Terceira. Declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Quarta. Os casos omissos no presente contrato será resolvido pela sócia, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

Cláusula Décima Quinta. Fica eleito o foro de **CALUMBI-PE**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Serrita-PE, 09 de Fevereiro de 2025

Benedita Moura de Lima



http://assinado.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HFx2g9E4q1zc8NLzhxd2QA&chave2=biVYHKocZXwAGXcKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79348376434-BENEDITA MOURA DE LIMA

21/02/2025



Certifico o Registro em 21/02/2025

Arquivamento 20259748170 de 21/02/2025 Protocolo 259748170 de 10/02/2025 NIRE 26203522658

Nome da empresa DF SHOWS E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 327814656341383



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DF SHOWS E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	259748170 - 10/02/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 26203522658
 CNPJ 05.033.112/0001-20
 CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2025
 SOB N: 26203522658

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20259748170

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 79348076434 - BENEDITA MOURA DE LIMA - Assinado em 21/02/2025 às 14:15:09

Assinado eletronicamente por
 JESSICA LARULINE DAS CHAGAS MORAES
 SECRETÁRIA GERAL

1

21/02/2025

JUCEPE Certifico o Registro em 21/02/2025
 Arquivamento 20259748170 de 21/02/2025 Protocolo 259748170 de 10/02/2025 NIRE 26203522658
 Nome da empresa DF SHOWS E EVENTOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 327814656341383

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.033.112/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2019
NOME EMPRESARIAL BENEDITA MOURA DE LIMA 79348076434		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAO DE MELO MATOS	NÚMERO 139	COMPLEMENTO CASA
CEP 56.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CALUMBI
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 8877-6805	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **11:44:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Ministério da
Fazenda**



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

793.480.764-34 - BENEDITA MOURA DE LIMA

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BENEDITA MOURA DE LIMA 79348076434**
CNPJ: **35 033 112/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 0.212, de 24 de junho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emissão às 13:09:07 do dia 22/11/2024. Hora e data de emissão.

Válida até 21/05/2025.

Código de controle da certidão: **8036.BF5C.6A40.6BE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000001919733-43

Data de Emissão: 04/02/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 35.033.112/0001-23

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/05/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

49

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

N. ° 000250/24

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido, ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai indentificado(a) a seguir.

Inscrição Mercantil..... 2.2.10.000284
Atividade..... ORGANIZADOR DE FESTAS
Razão Social..... BENEDITA MOURA DE LIMA
CPF/CNPJ..... 793.480.764-34
Localização Comercia..... JOAO DE MELO MATOS Nº.. 139

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, VILANY MARIA DE SOUZA , agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a seguinte Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais DADA E PASSADA nesta cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI do Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI , 04 de Fevereiro de 2025

Em testemunho da verdade, assino

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal

OBS. ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE DE 60 DIAS

49



22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
Alvará de Licença de Funcionamento

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: 2.1.10.000344

CPF/CNPJ: 35.033.112/0001-23

Razão Social: DF SHOWS E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: BUTECO DOS AMIGOS

Endereço:

Nº

Atividade: PRODUÇÃO MUSICAL

Emissão: 24/02/2025

Valido Até: 31/05/2025

Janezils Aline Cordeiro de Siqueira
 Secretária de Administração e Finanças
 Matrícula: 02/2021

Chefe(a) de Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
Alvará de Licença de Funcionamento

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: 2.1.10.000344

CPF/CNPJ: 35.033.112/0001-23

Razão Social: DF SHOWS E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: BUTECO DOS AMIGOS

Endereço:

Nº

Atividade: PRODUÇÃO MUSICAL

Emissão: 24/02/2025

Valido Até: 31/05/2025

Janezils Aline Cordeiro de Siqueira
 Secretária de Administração e Finanças
 Matrícula: 02/2021

Chefe(a) de Setor

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.033.112/0001-23
Razão Social: BENEDITA MOURA DE LIMA
Endereço: RUA JOAO DE MELO MATOS 139 CASA / CENTRO / CALUMBI / PE / 56930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011804525859121896

Informação obtida em 04/02/2025 11:37:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.033.112/0001-23
Razão Social: BENEDITA MOURA DE LIMA
Endereço: RUA JOAO DE MELO MATOS 139 CASA / CENTRO / CALUMBI / PE / 56930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020620505859121882

Informação obtida em 24/02/2025 10:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENEDITA MOURA DE LIMA 79348076434 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.033.112/0001-23
Certidão n°: 6279111/2025
Expedição: 04/02/2025, às 11:54:56
Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENEDITA MOURA DE LIMA 79348076434 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.033.112/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/02/2025 11h50min

Data de Validade: 06/03/2025

Nº da Certidão: 02120853/2025

Nº da Autenticidade: 2I.KK.GS.9D.US

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: BENEDITA DE MOURA LIMA

CNPJ: 35.033.112/0001-23

Endereço Residencial: RUA JOÃO DE MELO MATOS, 139

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compl: CASA

Cidade: Calumbi/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/02/2025 11h48min

Data de Validade: 06/03/2025

Nº da Certidão: 02120852/2025

Nº da Autenticidade: 5M.TV.BN.03.5J

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: BENEDITA DE MOURA LIMA

CNPJ: 35.033.112/0001-23

Endereço Residencial: RUA JOÃO DE MELO MATOS, 139

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compl: CASA

Cidade: Calumbi/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.

RELEASE



DANIEL FERNANDES

DF SHOWS E
EVENTOS

83

QUEM É DANIEL FERNANDES?

O CANTOR E COMPOSITOR DANIEL MANOEL DE LIMA DE NOME ARTISTÍCO "DANIEL FERNANDES", NASCEU EM SERRA TALHADA - PE NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1994. DESDE MUITO NOVO, SEMPRE FOI APAIXONADO PELA MÚSICA, SEU FASCÍNIO PELAS BELEZAS DO INTERIOR DESPERTOU O TALENTO PARA COMPOSIÇÕES ROMÂNTICAS, QUE FICARAM CONHECIDAS ATRAVES DO SEU TIMBRE ÚNICO.



LANÇAMENTOS DO DF

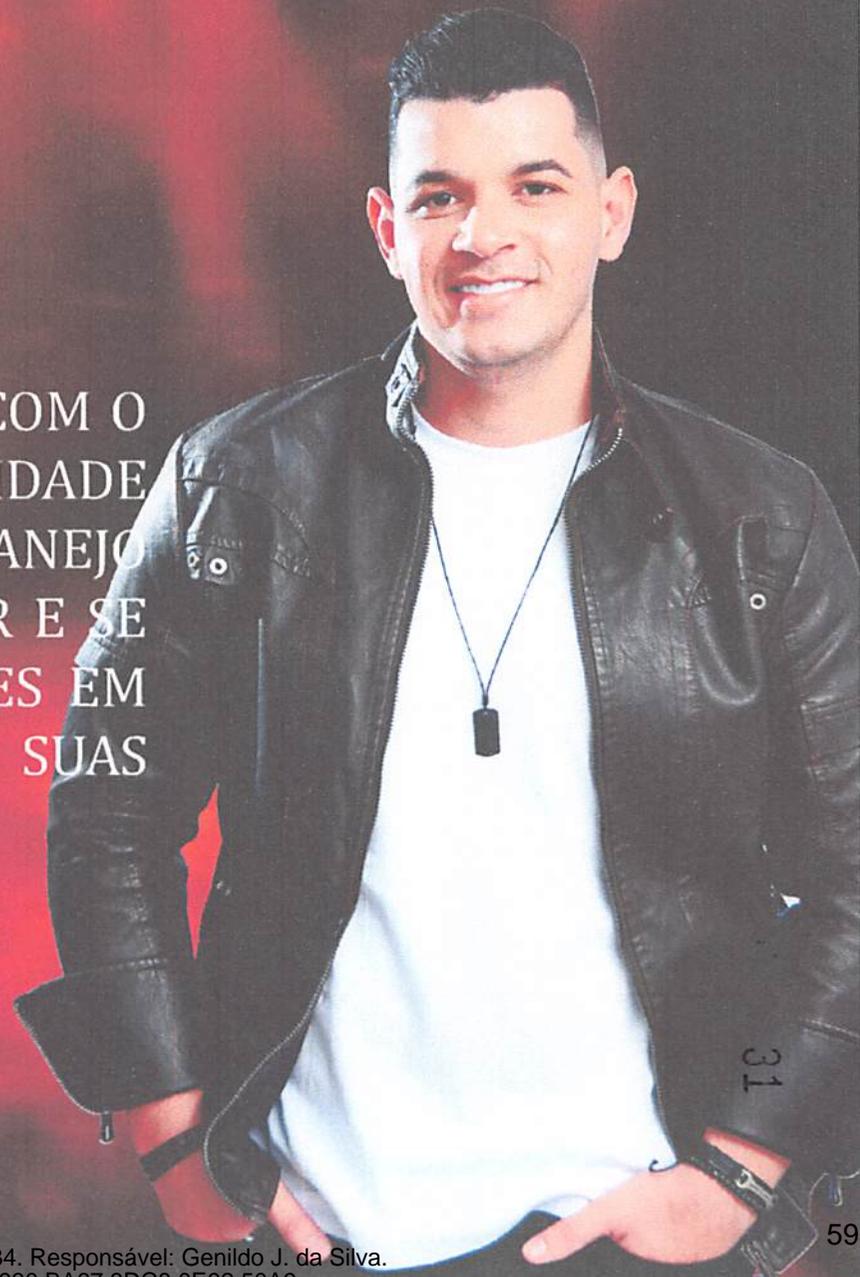
O ÁLBUM "IN CASA" FOI LANÇADO NO DIA 23.04.2020 P E L O SITE SUA MUSICA E NO YOUTUBE, COMPOSTO POR 10 FAIXAS QUE MARCARAM OS OUVINTES.

A MÚSICA "FÃ CLUBE DO VAQUEIRO" E "29 DIAS" SÃO DOIS LANÇAMENTOS INÉDITOS DO DANIEL, QUE CAIRAM NO GOSTO DOS SEUS SEGUIDORES. ASSIM COMO A FAIXA "ISSO É AMOR" EM PARTICIPAÇÃO COM O CANTOR SANDRYNO FERRAZ QUE VEM FAZENDO SUCESSO NAS SUAS REDES SOCIAIS.

DF SHOWS E
EVENTOS

RECONHECIMENTO

HOJE O CANTOR SE DESTACA NO CENÁRIO MUSICAL, COM O SEU REPERTÓRIO DE MÚSICAS VOLTADO PARA ATUALIDADE E TÁMBEM COM O REPERTÓRIO DE SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, TODAS NUMA PEGADA PARA DANÇAR E SE APAIXONAR. ATINGINDO MILHARES DE VISUALIZAÇÕES EM SUAS REDES SOCIAIS, E PÚBLICO CHEIO EM SUAS APRESENTAÇÕES PELO NORDESTE.



MATERIAL



DF SHOWS E EVENTOS

CONTATO
ASSESSORIA

PARA ORÇAMENTOS E
CONTRATAÇÃO DE
SHOWS.

(87) 9 9114-1707



		PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI 10.279.107/0001-74 PATIO VER. SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL		34	
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - (NFS-e)					
Número		Emissão		 51C2B8AC8EFB65D0453F	
240000009		10/12/2024			
PRESTADOR DE SERVIÇO					
CNPJ: 35.033.112/0001-23		Insc. Municipal:		Insc. Reduzida:	
Razão Social: BENEDITA MOURA DE LIMA					
E-mail:					
Endereço: RUA JOÃO DE MELO MATOS , 139, SEVERINO AGOSTINHO DE LIMA.					
Município/UF: CALUMBI-PE, CEP: 56930-000.					
TOMADOR DE SERVIÇO					
CNPJ: 10.279.107/0001-74		Insc. Municipal:		Insc. Estadual:	
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI					
E-mail:					
Endereço: PATIO VER. SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA , S/N, PREFEITURA , DR FRANCISCO SIMÕES DE					
Município/UF: CALUMBI - PE, CEP: 56930-000.					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
REFERENTE A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA (BUTECO DOS AMIGOS) NAS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO RELAZADO NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2024 NO MUNICIPIO DE CALUMBI-PE					
ATIVIDADE ECONÔMICA: PRODUÇÃO MUSICAL LOCAL DA PRESTAÇÃO: CALUMBI TIPO DE RECOLHIMENTO: A RECOLHER TRIBUTAÇÃO: ME					
VALOR NOTA:		15.000,00		COFINS: 0,00	
VALOR DEDUÇÃO:		0,00		INSS: 0,00	
BASE DE CÁLCULO:		15.000,00		CSLL: 0,00	
ALÍQUOTA:		0,00%		IR: 0,00	
VALOR ISSQN:		0,00		PIS: 0,00	
				OUTROS: 0,00	
				VALOR LÍQUIDO: 15.000,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e).					
Competência: 2024					

Chave de Acesso da NFS-e
 2603405223503311200012300000000000624072255344654


Número da NFS-e 6	Competência da NFS-e 03/07/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 03/07/2024 09:16:14
Número da DPS 7	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 03/07/2024 09:16:14

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 35.033.112/0001-23	Inscrição Municipal -	Telefone (87) 8877-6805
Nome / Nome Empresarial BENEDITA MOURA DE LIMA 79348076434		E-mail -	
Endereço JOAO DE MELO MATOS, 139, CENTRO		Município Calumbi - PE	CEP 56930-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 10.279.107/0001-74	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CALUMBI		E-mail -	
Endereço VEREADOR SILVINO C. DE SIQUEIRA, S/N, CENTRO		Município Calumbi - PE	CEP 56930-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 1.01 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, S...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Calumbi - PE	País da Prestação -
--	-------------------------------------	------------------------------------	------------------------

 Descrição do Serviço
 Apresentação da Banda Daniel Fernandes e Buteco dos Amigos na festa tradicional de São Pedro no distrito de Roças velhas, Calumbi-PE.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Calumbi - PE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 15.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 15.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 15.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: evento

Chave de Acesso da NFS-e
2603405223503311200012300000000000124021389738271



Número da NFS-e 1	Competência da NFS-e 15/02/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 20/02/2024 11:09:09
Número da DPS 2	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 20/02/2024 11:09:09

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 35.033.112/0001-23	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial BENEDITA MOURA DE LIMA 79348076434		E-mail -	
Endereço JOAO DE MELO MATOS, 139, CENTRO		Município Calumbi - PE	CEP 56930-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 10.279.107/0001-74	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CALUMBI		E-mail -	
Endereço VEREADOR SILVINO C. DE SIQUEIRA, S/N, CENTRO		Município Calumbi - PE	CEP 56930-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 1.01 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, S...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Calumbi - PE	País da Prestação -
Descrição do Serviço Contratação da banda Daniel Fernandes para apresentação pública nas festividades de Carnaval do município de Calumbi/PE no dia 13 de Fevereiro 2024			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Calumbi - PE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 15.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 15.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 15.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000 | Cod Evt: evento

Chave de Acesso da NFS-e
2603405223503311200012300000000000524062371667013



Número da NFS-e 5	Competência da NFS-e 17/06/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 17/06/2024 14:43:43
Número da DPS 6	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 17/06/2024 14:43:42

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 35.033.112/0001-23	Inscrição Municipal -	Telefone (87) 8877-6805
Nome / Nome Empresarial BENEDITA MOURA DE LIMA 79348076434		E-mail -	
Endereço JOAO DE MELO MATOS, 139, CENTRO		Município Calumbi - PE	CEP 56930-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 11.459.997/0001-69	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial FUNDACAO CULTURAL DE SERRA TALHADA - FCST		E-mail -	
Endereço DOUTOR SERGIO MAGALHAES, 868, CASA, NOSSA SENHORA DA PENHA		Município Serra Talhada - PE	CEP 56903-415

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Serra Talhada - PE	País da Prestação -
Descrição do Serviço Contratação da Banda Daniel Fernandes para apresentação musical no São João Tradicional do Bairro Multirão no município de Serra Talhada-PE no dia 15 de Junho de 2024.			

DADOS PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA:

PJ
(260) NUBANK
AGÊNCIA: 0001

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Serra Talhada - PE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 10.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IPIS -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 10.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 10.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: EVENTO DE SÃO JOÃO | NBS: 125022000 | Cod Evt: SÃO JOÃO

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 14:34:53 foi protocolizado o documento sob o N° 28567/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000000472025

Data da Publicação: 27/02/2025

Data da Assinatura: 26/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA

Contratado (Nome): Benedita Moura de Lima 79348076434

Contratado (CNPJ): 35.033.112/0001-23

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7b4bf3a947a2c171c67a25b92ed6f452
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0420832b876e4930ba673dc80e9250a9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8ebf248841ab078d54529028c9cc4444
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	230bb8d797ba8031ebfe2cfb072fb9a7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Março de 2025

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 28560/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

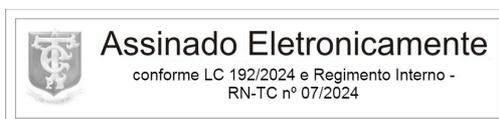
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 14:34h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 28567/25 ao Documento 28560/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 28560/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	30 - 34	230bb8d797ba8031ebfe2cfb072fb9a7
Comprovante de publicidade	35 - 36	7b4bf3a947a2c171c67a25b92ed6f452
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37	8ebf248841ab078d54529028c9cc4444
Comprovantes de regularidade da contratada	38 - 65	0420832b876e4930ba673dc80e9250a9
RECIBO PROTOCOLO	66	c14e6997aee18f3d6d88873504a0ccbc

João Pessoa, 11 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB